



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 36 – SÃO M.DE TAIPU, SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2017.
- Nº 09/2017 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 304 /2017

Dispõe sobre a criação de cargos e aumento de vagas no Quadro do Magistério Municipal de São Miguel de Taipu – PB no Anexo I, da Lei Municipal nº 129/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Este Projeto de Lei dispõe sobre a criação de novos cargos e aumento de vagas no ANEXO I da Lei Municipal nº de **São Miguel de Taipu - PB**, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica acrescido o número de Vagas aos Cargos já criados no Quadro Permanente de Pessoal e criado NOVOS CARGOS no ANEXO I e GRUPOS I, II, III, IV da **Lei Municipal nº 129/2002**, da Prefeitura Municipal de **São Miguel de Taipu - PB**, a seguir enumeradas e detalhadas:

EDUCAÇÃO BÁSICA I – A

CATEGORIA FUNCIONAL	REQUISITO MÍNIMO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	VAGAS CRIADAS	VAGAS OCUPADAS	TOTAL DE VAGAS
Professor de Educação Básica I - A	Curso Médio Normal Magistério e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia	A, B, C, D, E	I, II, III e IV	25 hs	1.437,23	45	35	80
TOTAL						45	35	80



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 36 – SÃO M.DE TAIPU, SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2017.
- Nº 09/2017 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º. Os Cargos e Vagas estabelecidas na Lei Municipal nº 129/2002 passam a vigorar de acordo com a reorganização dos GRUPOS I, II, III e IV, e com as especificações estabelecidas nessa Lei. Os demais conteúdos da referida Lei continuam inalterados.

Art. 4º. Quando da necessidade e interesse de ocupação da Administração Pública, os Cargos e Vagas criadas nessa Lei, poderá o Poder Executivo Municipal promover a realização de Concurso Público de Provas e Títulos.

Gabinete do Prefeito de São Miguel de Taipu - PB, em 14 de setembro de 2017


~~Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo~~
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 36 – SÃO M.DE TAIPU, SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2017.
- Nº 09/2017 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS E VAGAS

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS CRIADAS	VAGAS OCUPADAS	TOTAL DE VAGAS
Professor de Educação Básica I - A	55	35	90
Professor(a) Educação Básica II - B - Ciências	02	02	04
Professor(a) Educação Básica II - B - Geografia	02	02	04
Professor(a) Educação II - B - História	02	01	03
Professor(a) Educação Básica II - B - Língua Portuguesa	03	02	05
Professor(a) Educação Básica II - B - Matemática	03	01	04
Professor(a) Educação Básica II - B - Arte	02	-	02
Professor(a) de Educação Básica II - B - Língua Estrangeira(Inglês)	02	01	03
Professor(a) Educação Básica II - B - Educação Física	02	01	03
Supervisor Escolar	03	02	05
	76	47	123



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 36 – SÃO M.DE TAIPU, SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2017.
- Nº 09/2017 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDUCAÇÃO BÁSICA II – B

CATEGORIA FUNCIONAL	REQUISITO MÍNIMO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	VAGAS CRIADAS	VAGAS OCUPADAS	TOTAL DE VAGAS
Professor(a) Educação Básica II – B - Ciências	Curso de Graduação Plena em Biologia, Ciências Agrárias ou Ciências Naturais com Diploma emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC	A, B, C, D, E	I, II, III e IV	25 hs	1.615,63	02	02	04
Professor(a) Educação Básica II – B - Geografia	Curso de Graduação Plena em Geografia com Diploma emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC	A, B, C, D, E	I, II, III e IV	25 hs	1.615,63	02	02	04
Professor(a) Educação II – B - História	Curso de Graduação Plena em História com Diploma emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	A, B, C, D, E	I, II, III e IV	25 hs	1.615,63	02	01	03
Professor(a) Educação Básica II – B - Língua Portuguesa	Curso de Licenciatura Plena em Letras com Diploma emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC	A, B, C, D, E	I, II, III e IV	25 hs	1.615,63	03	02	05
Professor(a) Educação Básica II – B - Matemática	Curso de Graduação Plena em Matemática com Diploma emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC	A, B, C, D, E	I, II, III e IV	25 hs	1.615,63	03	01	04
Professor(a) Educação Básica II – B - Arte	Curso de Licenciatura Plena em Educação Artísticas e/ou Curso de Licenciatura Plena em Artes com Diploma emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC	A, B, C, D, E	I, II, III e IV	25 hs	1.615,63	02	-	02
Professor(a) de Educação Básica II – B - Língua Estrangeira(Inglês)	Curso de Licenciatura Plena em Letras e Habilitação em Língua Inglesa e/ou Curso de Licenciatura Plena em Língua Inglesa e Diploma emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	A, B, C, D, E	I, II, III e IV	25 hs	1.615,63	02	01	03
Professor(a) Educação Básica II – B - Educação Física	Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho Competente	A, B, C, D, E	I, II, III e IV	25 hs	1.615,63	02	02	04
Supervisor Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação/Especialização em Supervisão Escolar	A, B, C, D, E	I, II, III e IV	25 hs	1.615,63	03	02	05
TOTAL						21	13	34



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO

ANO: 36 – SÃO M.DE TAIPU, SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

- Nº 09/2017 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor - Elaborar planos/planejamento de aulas, de acordo com o currículo escolar; aplicar e corrigir provas; trabalhar atividades metodológicas diversificadas, a partir dos princípios da interdisciplinaridade e da contextualização cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos, tais como cartazes e murais; desenvolver atividades recreativas e culturais; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar; comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal da Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; organizar as festividades da escola; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar, contribuir satisfatoriamente para a melhoria dos indicadores de aprendizagem dos alunos e conseqüentemente atingir a meta projetada para o IDEB.

Supervisor Escolar - Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola, de Classe e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir; Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar; Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com à comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo; Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa; Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos; Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de **ABANDONO E REPETÊNCIA**, qualificando o processo ensino-aprendizagem; Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionada para o currículo; Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem; junto à instituição formadora; Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional; Realizar outras atividades correlatas com a função.